

Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 PROCESSO Nº 48/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 18/2017

Aos 31 dias do mês de agosto de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43 com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na cidade de Novais-SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FABIO DONIZETE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) 20.354.879-6, inscrito no CPF/RF s o b nº 167.486.618-62, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**, em face da classificação e do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**, homologado em 30 de agosto de 2017, **RESOLVE**, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto Municipal nº 30/2017, de 21 de julho de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento de produtos a serem adquiridos com base no processo licitatório em epigrafe, das empresas cujo itens foram adjudicados, que passam doravante a ser designado simplesmente de **COMPROMISSÁRIAS**, tudo em conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com cláusulas e condições que se seguem:

## **FORNECEDORES:**

Empresa MACAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.115.524/0001-77, I.E. 673.002.009.117, com sede administrativa estabelecida na Avenida Dr. José do Valle Pereira nº 1171, Bairro Centro, CEP: 15.880-000, na cidade de Tabapuã, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Proprietário o SR. FLAVIO MARTIN, portador da Cédula de Identidade nº 25.126.263-7, emitida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 169.734.248-56.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO		O VL. TOTAL		MARCA
01	06	KG	PREGO 18X24	R\$	8,85	R\$	53,10	GERDAU
04	20	UNIDADE	ENXADA CANAVIEIRA 2,0 LARGA	R\$	24,15	R\$	483,00	FUZIL
05	20	UNIDADE	ENXADÃO LARGO C/ CABO 2,5	R\$	30,40	R\$	608,00	FUZIL
07	30	UNIDADE	DOBRADIÇA	R\$	2,29	R\$	68,70	MERKEL
08	30	KG	PREGO 15X15	R\$	9,05	R\$	271,50	GERDAU
09	10	UNIDADE	ALICATE, USO UNIVERSAL, 8 POLEGADAS, CABO ISOLADO	R\$	18,00	R\$	180,00	FUZIL
10	05	UNIDADE	MARRETA 2KG	R\$	28,00	R\$	140,00	FUZIL
12	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA 3/4	R\$	0,69	R\$	138,00	MERKEL
17	50	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18	R\$	13,00	R\$	650,00	GERDAU
19	10	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO	R\$	21,45	R\$	214,50	ALUMBRA
24	50	UNIDADE	BROCA DE VIDEA 10MM	R\$	15,45	R\$	772,50	IRWIN
25	50	UNIDADE	BROCA DE VIDEA 6MM	R\$	9,35	R\$	467,50	IRWIN
26	50	UNIDADE	BROCA DE VIDEA 8MM	R\$	12,45	R\$	622,50	IRWIN
29	30	UNIDADE	CABO PARA ENXADA	R\$	6,98	R\$	209,40	FUZIL
30	30	UNIDADE	CABO PARA ENXADÃO	R\$	6,98	R\$	209,40	FUZIL
31	50	UNIDADE	CADEADO Nº 25	R\$	14,75	R\$	737,50	SEGA
32	50	UNIDADE	CADEADO Nº 30	R\$	17,25	R\$	862,50	SEGA
33	50	UNIDADE	CADEADO Nº 35	R\$	24,45	R\$	1.222,50	SEGA
34	50	UNIDADE	CADEADO Nº 40	R\$	31,35	R\$	1.567,50	SEGA
35	50	UNIDADE	CADEADO Nº 45	R\$	36,40	R\$	1.820,00	SEGA
36	50	UNIDADE	CADEADO Nº 50	R\$	41,10	R\$	2.055,00	PADO
39	10	UNIDADE	CAVADEIRA C/ CABO	R\$	34,00	R\$	340,00	FUZIL
40	10	UNIDADE	CHUVEIRO	R\$	43,10	R\$	431,00	LORENZETTI
41	100	UNIDADE	COLA BRANCA EXTRA 500 g	R\$	14,00	R\$	1.400,00	CASCOLA

Fone: (17) 3561-8780



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



45	50	KG	CORRENTE Nº 6	R\$	18,20	R\$	910,00	GERDAU
46	20	UNIDADE	DUREPOX 100 G	R\$	6,95	R\$	139,00	DUREPOX
51	30		FACA PARA ROÇADEIRA	R\$	24,50	R\$	735,00	FUZIL
58	10		GALOCHA DENTADA DE AÇO	R\$	10,45	R\$	104,50	FUZIL
59	10		GALOCHA LISA DE AÇO	R\$	12,25	R\$	122,50	FUZIL
61	10	KG	GRAMPO CERCA POLIDO 7/8X9	R\$	8,15	R\$	81,50	GERDAU
65	200		LINHA DE PEDREIRO 50M	R\$	4,50	R\$	900,00	SÓ LINHAS
66	100	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 100	R\$	2,18	R\$	218,00	TIGRE
67	10	UNIDADE	MARTELO PARA CARPINTEIRO, Nº 29, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA.	R\$	25,00	R\$	250,00	FUZIL
70	30	LATA	MASSA CORRIDA 3.600 ml	R\$	21,60	R\$	648,00	ECOMUNDI
71	30	LATA	MASSA PLÁSTICA 400g	R\$	9,45	R\$	283,50	ECOMUNDI
72	30	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	R\$	5,08	R\$	152,40	JAGUAR
73	20	UNIDADE	PA AJUNTADEIRA N3 BICO S/CABO RAMADA	R\$	20,25	R\$	405,00	FUZIL
74	15		PA DE CORTE RAMADA	R\$	20,40	R\$	306,00	RAMADA
75	300		PALHA DE AÇO № 1	R\$	1,00	R\$	300,00	SCOT
76	300	UNIDADE	PALHA DE AÇO № 2	R\$	1,00	R\$	300,00	SCOT
78	400	UNIDADE	PARAFUSO FENDA BROCANTE	R\$	0,28	R\$	112,00	GERDAU
79	10	UNIDADE	PICARETA	R\$	38,70	R\$	387,00	FUZIL
80	30		PORTA CADEADO 3 1/2	R\$	3,00	R\$	90,00	MERKEL
81	15		PORTA LAMINADA 0,80x210	R\$			2.760,00	SR
82	30		PORTA TOALHA EM AÇO	R\$	19,00	R\$	570,00	OLIVEIRA
88	30	UNIDADE	SABONETEIRA EM AÇO	R\$	17,30	R\$	519,00	
89	40	LATA	SELADOR ACRÍLICO 18 L	R\$	65,15			HIDRONORTH
90	20	LATA	SELADORA UNIVERSAL 18,0 L	R\$	65,15	R\$		HIDRONORTH
92	15	LATA	THINNER 5 L	R\$	47,90	R\$	718,50	ITAQUA
93	12	LATA	TINTA ESPECIAL PARA PISO 18 L. CINZA CHUMBO	R\$	152,00	R\$	1.824,00	ECOMUNDI
94	30	LATA	TINTA PARA DEMARCAÇÃO AMARELA 18 L		184,50		5.535,00	CORAL
95	10	UNIDADE	TORQUESA AMADOR	R\$	20,80	R\$	208,00	FUZIL
96	30	UNIDADE	VASSOURA PARA JARDIM DE AÇO REGULADOR	R\$	14,50	R\$	435,00	FUZIL
98	30	UNIDADE	VENTILADOR PARA TETO		161,50			VENTIDELTA
99	10	LATA	VERNIZ MARÍTIMO 3.600 ml	R\$	64,50	R\$	645,00	CORAL
TOTAL							R\$ 43.9	937,00

Empresa CLEONICE PINHEIRO DA SILVA BARDELLA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.984.874/0001-56, I.E. 753.000.907.115, com sede administrativa estabelecida na Rua Eduardo Bueno Brandão nº 972, Bairro Centro, CEP: 15.885-000, na cidade de Novais, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Representante o Sr. EDSON DE JESUS BARDELLA, portador da Cédula de Identidade nº 40.360.238-5, emitida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 352.388.478-07.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO		VL. TÁRIO	٧L	. TOTAL	MARCA
02	05	UNIDADE	PORTA ABR 70x210 LAMINADA BRILHO FECHADO	R\$	184,00	R\$	920,00	VITRALFER
03	20	UNIDADE	ENXADA CONSTRUÇÃO C/ CABO 30	R\$	18,00	R\$	360,00	FUZIL
06	30	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA	R\$	39,00	R\$	1.170,00	ALIANÇA
11	50	UNIDADE	TUBO COLA C/ PINCEL 175 GR	R\$	10,20	R\$	510,00	AMANCO
13	50	UNIDADE	ADESIVO SILICONE 280 G	R\$	10,85	R\$	542,50	TOI
14	30	UNIDADE	ADESIVO VEDA CALHA 280 G	R\$	15,40	R\$	462,00	TOI
15	15	LATA	AGUARRÁS 5 L	R\$	47,00	R\$	705,00	FARBEM
16	30	LATA	ANTI-CORROSIVO 300 ml	R\$	6,80	R\$	204,00	PROTEG-LUB
18	200	KG	ARAME RECOZIDO TRANÇADO Nº	R\$	8,00	R\$	1.600,00	BELGO

Fone: (17) 3561-8780



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



			18					
20	10		BACIA P/ LAVATÓRIO BRANCA	R\$ 89,90	R\$ 899,00	LOGASA		
21	50	UNIDADE	BARRA ROSCÁVEL 1/4	R\$ 4,00	R\$ 200,00	REX		
22	50	UNIDADE	BARRA ROSCÁVEL 3/8	R\$ 4,65	R\$ 232,50	REX		
23	50	UNIDADE	BARRA ROSCÁVEL 5/16	R\$ 4,20	R\$ 210,00	REX		
27	30	UNIDADE	BROXA REDONDA	R\$ 5,90	R\$ 177,00	ATLAS		
28	30	UNIDADE	BROXA RETANGULAR	R\$ 5,95	R\$ 178,50	ATLAS		
37	04	UNIDADE	CAIXA POLIETILENO 500 LT C/ TAMPA	R\$ 169,50	R\$ 678,00	FORTELEV		
38	20	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00	FUZIL		
42	15		COLHER DE PEDREIRO № 8	R\$ 13,00	R\$ 195,00	FUZIL		
43	15		COLHER DE PEDREIRO № 9	R\$ 14,00	R\$ 210,00	FUZIL		
44	50		CORDA Nº 8	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	FUZIL		
47	05		ESCADA 5 DEGRAUS	R\$ 97,80	R\$ 489,00	METALMIX		
48	05	UNIDADE	ESCADA 6 DEGRAUS	R\$ 128,00	R\$ 640,00	METALMIX		
49	05	UNIDADE	ESCADA 7 DEGRAUS	R\$ 147,50	R\$ 737,50	METALMIX		
50	50	LATA	ESMALTE SINTÉTICO AUTO BRILHO 3,600 ml	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00	LUKSCOLOR		
52	50	UNIDADE	FITA CREPE 18X50	R\$ 3,80	R\$ 190,00	ADERE		
53	50	UNIDADE	FITA CREPE 24X50	R\$ 5,35	R\$ 267,50	ADERE		
54	50	UNIDADE	FITA CREPE 48X50	R\$ 8,20	R\$ 410,00	ADERE		
55	10	UNIDADE	FITA DUPLA FACE 2 M	R\$ 10,25	R\$ 102,50	ADERE		
56	300	_	FIXADOR P/CAL	R\$ 1,09	R\$ 327,00	FIX		
57	20	LATA	FUNDO P/ METAIS 3.600 ml	R\$ 35,40	R\$ 708,00	BRASILUX		
60	20	LATA	GRAFIATO BRANCO BR 25 KG	R\$ 48,50	R\$ 970,00	HAUS		
62	30		LÁTEX ACRÍLICO 18 L	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00	HAUS		
63	50	LATA	LÁTEX PVA 18 L	R\$ 142,50	R\$ 7.125,00	HAUS		
64	200	UNIDADE	LINHA DE PEDREIRO 100M	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00	MONFORT		
68	20	LATA	MASSA ACRÍLICA 18 L	R\$ 69,50	R\$ 1.390,00	HAUS		
69	30	LATA	MASSA CORRIDA 18 L	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00	HAUS		
77	30	UNIDADE	PAPELEIRA C/ TAMPA EM AÇO	R\$ 16,20	R\$ 486,00	BIMAR		
83	100	UNIDADE	ROLO ANTI RESPINGO ECONÔMICO 23 cm	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00	ATLAS		
84	100		ROLO DE ESPUMA 15CM	R\$ 3,85	R\$ 385,00	ATLAS		
85	100		ROLO DE ESPUMA 5CM	R\$ 2,45	R\$ 245,00	ATLAS		
86	100	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 9CM	R\$ 2,55	R\$ 255,00	ATLAS		
87	50	UNIDADE	ROLO DE LA 23 cm EXTRA	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00	ATLAS		
91	20	LATA	TEXTURA RÚSTICA 25 KG	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00	HAUS		
97	15	UNIDADE	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE	R\$ 194,50	R\$ 2.917,50	VENTI-DELTA		
				R\$ 45.	336,50			

#### 1. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **1.1.** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de materiais de construção de pintura, ferramentas, utensílios e acessórios em geral, destinados à manutenção em próprios públicos do município de Novais/SP, conforme quantidades e especificações constantes deste edital e seus anexos, para um período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades.
- **1.2.** Os materiais registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- **1.4.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- **1.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **1.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.
- **1.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **1.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### 2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **2.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- **2.1.1.** Automaticamente:
- 2.1.1.1. por decurso de prazo de sua vigência;
- 2.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
- 2.1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
- **2.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 2.2.1. A pedido quando:
- **2.2.1.1.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **2.2.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço
- **2.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- **2.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:
- 2.2.2.1. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 2.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- 2.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.2.4.** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.2.5.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **2.2.2.6.** o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

#### 3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- **3.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstres indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- **3.3.** Para a concessão da revisão, a empresa deverá comunicar à Prefeitura a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- **3.4.** Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada improcedente.
- **3.5.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.6.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegura igual oportunidade de negociação.
- **3.8.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### 4. DA NOTA DE EMPENHO

- 4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.
- **4.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.
- **4.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- **4.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- **4.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

#### 5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações do edital e da proposta ofertada, em local a ser definido pelo setor responsável, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- **5.2.** O prazo de entrega é de 2 (dois) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento.
- **5.3.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da entrega.
- **5.4.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- **5.5.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a Compromissária para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar os itens faltantes.
- **5.6.** Se a Compromissária não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- **5.7.** A Compromissária garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigandose a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- **5.8.** A Compromissária deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. O Município contratante obriga-se:
- a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Compromissária;



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- **d)** zelar para que, durante a vigência da Ata, a Compromissária cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório:

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- **7.1.** São obrigações da Compromissária, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:
- a) entregar os materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- **b)** atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- **e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.
- 8.2. Condiciona-se o pagamento a:
- I apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- II Ateste da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- **8.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- **8.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

#### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Novais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- 9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Novais poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.
- **9.3.** Fica facultado ao Município de Novais, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.
- **9.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.
- **9.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- **9.6.** O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### 10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**10.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Novais, relativo ao exercício financeiro á época vigente.

#### 11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- **12.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
- **12.3.** Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.
- **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.
- **12.5.** E por estarem justas e Compromissárias, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novais-SP, 31 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

MACAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ LTDA - ME FLAVIO MARTIN – Proprietário

CLEONICE PINHEIRO DA SILVA BARDELLA - ME EDSON DE JESUS BARDELLA – Representante



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



# EXTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

EXTRATO: Ata de Registro de Preços Nº 04/2017 - Origem: Processo 48/2017 - Pregão Presencial nº 18/2017 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP - CNPJ. Nº 65.711.699/0001-43; Compromissárias: MACAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 07.115.524/0001-77, detentora dos itens 01, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 17, 19, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 45, 46, 51, 58, 59, 61, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98 e 99 nos valores estimados em R\$ 43.937,00; e CLEONICE PINHEIRO DA SILVA BARDELLA - ME, CNPJ: 02.984.874/000156, detentora dos itens 02, 03, 06, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 37, 38, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 62, 63, 64, 68, 69, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 91 e 97 nos valores estimados em R\$ 45.336,50. Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais de construção de pintura, ferramentas, utensílios e acessórios em geral, destinados à manutenção em próprios públicos do município de Novais/SP, conforme quantidades e especificações constantes deste edital e seus anexos, para um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seia, de 31 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2018. Prefeitura Municipal de Novais, 31 de agosto de 2017 - Fabio Donizete da Silva - Prefeito Municipal -PUBLIQUE-SE.-



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP

CONTRATADA: MACAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE

TABAPUÃ LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017.

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais de construção de pintura, ferramentas, utensílios e acessórios em geral, destinados à manutenção em próprios públicos do município de Novais/SP, conforme quantidades e especificações constantes deste edital e seus anexos, para um período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Novais-SP, 31 de agosto de 2017.

#### CONTRATANTE:

Nome e cargo: FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

### CONTRATADA:

Nome e cargo: FLAVIO MARTIN – Sócio Administrador E-mail institucional: macap@hotmail.com E-mail pessoal: macap@hotmail.com

Fone: (17) 3561-8780



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP

CONTRATADA: CLEONICE PINHEIRO DA SILVA BARDELLA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017.

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais de construção de pintura, ferramentas, utensílios e acessórios em geral, destinados à manutenção em próprios públicos do município de Novais/SP, conforme quantidades e especificações constantes deste edital e seus anexos, para um período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Novais-SP, 31 de agosto de 2017.

#### CONTRATANTE:

Nome e cargo: FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

#### CONTRATADA:

Nome e cargo: EDSON DE JESUS BARDELLA – Representante E-mail institucional: cse-construcao@bol.com.br E-mail pessoal: cse-construcao@bol.com.br